



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33, com Sede à Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Tarumã, na Cidade de Viamão - RS, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PEREIRA DE MATTOS**, brasileira, sócia gerente, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do contratante, referente à contratação de empresa que preste serviço de cozinheiras, no regime de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para atuar nos grupos do Serviço de Convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A Contratante pagará à Contratada como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância mensal de R\$ 2.925,59 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) referente a 01(um) posto de trabalho entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



2.2 Para o período de vigência do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor Total de R\$ 32.181,49 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo iniciará a partir de 01 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB), bem como os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 533 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2188 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 2086 PAIF

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 172 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Representante designado pela CONTRATANTE,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

que acompanharão o fornecimento do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2 O responsável pela fiscalização do Termo Aditivo ao Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Eliana Donato Pigatto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

6.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 18 de Março de 2025.

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

Dados: 2025.03.31 16:45:54
-03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
B. SERVICE PRESTADORA DE
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA